



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL N° 07/2026/PROGRAD/UFS, de 04 de fevereiro de 2026.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA  
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR  
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

A PROGRAD, no uso das atribuições legais e em parceria com o PROGRAMA NACIONAL DE FOMENTO À EQUIDADE NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARFOR - EQUIDADE/EDITAL N° 23/2023, regulamentado pela Portaria nº 102, de 24 de abril de 2025, torna pública as normas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, aprovado pelas resoluções 29/2024/CONEPE/UFS e 30/2024/CONSU/UFS, para os terceiro e quarto módulos do curso, com previsão de realização ao longo do ano letivo de 2026 e primeiro semestre de 2027.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, regido por este Edital, será realizado por Comissão Avaliadora designada pela PROGRAD (UFS).

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de professores aptos a exercer a função de Professor Formador Bolsista será conduzido por comissão composta por três componentes, designados pela PROGRAD (UFS).

1.3 Da comissão de seleção farão parte um professor da UFS, a coordenação local do Parfor-Equidade e um representante das comunidades quilombolas de Sergipe, além de dois suplentes, um da

universidade e outro representando as comunidades quilombolas de Sergipe.

## **2. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR I**

2.1 Ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação;

2.2 quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura;

2.3 quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

2.4 Possuir título de mestre ou doutor;

2.5 Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

2.6 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;

2.7 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios;

I. docência em disciplina de curso de licenciatura;

II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV. coordenação de curso de licenciatura;

V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.

## **3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PROFESSOR FORMADOR II**

3.1 Pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação;

3.2 Ter formação em nível de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*;

3.3 Possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar;

3.4 Comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

3.5 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

I. docência em disciplina de curso de licenciatura;

II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

IV. coordenação de curso de licenciatura;

V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 O presente Edital visa, dentro de seu prazo de vigência, estabelecer um cadastro reserva de docentes que poderão vir a ser chamados para atuar no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, conforme as necessidades para assumir função de Professor Formador I ou Professor Formador II, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste edital, quando da oferta dos componentes curriculares do curso, no formato de alternância (Tempo Universidade e Tempo Comunidade). O candidato deverá escolher obrigatoriamente no ato da inscrição a modalidade que irá concorrer (Professor Formador I ou Professor Formador II).

4.2 Para concorrer às vagas deste edital, os candidatos deverão comprovar, no ato da inscrição, experiência em atividades com Educação Escolar Quilombola e/ou Educação das Relações Étnico-Raciais em sua trajetória acadêmica e/ou profissional.

4.3 Os professores selecionados, conforme atendimento ao requisito da formação, poderão atuar em uma das disciplinas informadas no Quadro 01, descritas no anexo VI e no Projeto Político Pedagógico do Curso, segundo as necessidades do curso:

Quadro 01: **DISCIPLINAS CURRICULARES DOS MÓDULOS III e IV PARA CADASTRO RESERVA e REQUISITOS**

<b>Tema Dialógico III: Educações, identidades e modos de vida nas/das comunidades quilombolas</b>	<b>CH</b>	<b>Formação e experiência exigida para atuação na disciplina, além dos requisitos exigidos para Formador I (item 2) ou Formador II (item 3) e item 4.2.</b>
Concepções comunitárias e interculturais das diferentes identidades nos territórios quilombolas	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação, ou Ensino c) <b>Experiência:</b> com Educação Escolar Quilombola
Educação de jovens, adultos e idosos e a Educação Escolar Quilombola	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino c) <b>Experiência:</b> Pesquisa ou Experiência em Educação de Jovens e Adultos
Avaliação educacional em espaços escolares quilombolas	60	d) <b>Graduação:</b> Licenciatura e) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação
Experiências nas escolas e comunidades quilombolas III	45	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação

		c) <b>Experiência:</b> com Educação Escolar Quilombola .
<b>Tema Dialógico IV: Saberes e fazeres quilombolas em diálogos interculturais científicos, artísticos e éticos</b>		
Educação e corpo	45	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura ou bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Pedagogia ou Psicologia. b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> na área da disciplina ou em Educação ou em Ensino
Tecnologias Digitais e Educação Intercultural	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área ou com tema pesquisa na área c) <b>Experiência</b> em Licenciatura Educação Escolar Quilombola e/ou Educação das Relações Étnico-Raciais
Saúde e soberania alimentar das comunidades quilombolas	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura ou Bacharelado na área de Saúde ou Nutrição b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> na área de Saúde ou Nutrição ou área afim com pesquisa com população negra c) <b>Experiência</b> com Saúde ou Nutrição e/ou educação em saúde ou em Nutrição com foco população negra, mulheres e/ou idosos
Política e gestão educacional em territórios quilombolas	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação ou Ensino c) <b>Experiência</b> em Licenciatura em Educação Escolar Quilombola
Libras	60	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Tradução e Interpretação em Libras ou em Libras ou especialização <i>lato sensu</i> com Certificado de Proficiência em Libras.
Seminário Integrador do Núcleo Básico Comum	30	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura ou bacharelado b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou

		<i>stricto sensu</i> em Educação, ou Ensino c) <b>Experiência:</b> ter sido professor do curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da UFS.
Experiências nas escolas e comunidade quilombola IV	45	a) <b>Graduação:</b> Licenciatura b) <b>Pós-Graduação:</b> <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em Educação, ou Ensino c) <b>Experiência:</b> em com Educação Escolar Quilombola

4.4 As disciplinas serão ministradas por módulo, de forma condensada, no Tempo Universidade, cumprindo 8 (oito) horas diárias (manhã e tarde) e o acompanhamento/aulas no Tempo Comunidade, até atingir a carga horária da disciplina.

4.5 A Universidade Federal de Sergipe não se responsabilizará pela disponibilização de transporte aos(as) professores(as) formadores(as) para o deslocamento necessário à realização das atividades vinculadas ao tempo comunidade.

4.6 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada por disciplina, de acordo com aquela em que o(a) candidato(a) se inscreveu. Caso tenha efetuado inscrição em mais de uma disciplina, o candidato será classificado separadamente em cada uma delas.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PPI

5.1 Para o preenchimento de vagas, a partir deste cadastro reserva, serão observadas as normativas federais e da Universidade Federal de Sergipe em relação às cotas para candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

5.2 Os candidatos inscritos para reserva de vagas que se autodeclararam pretas ou pardas, caso sejam convocados, serão obrigatoriamente submetidos à Comissão de Heteroidentificação, mesmo após assumir a função e o aceite na bolsa, que verificará a veracidade das autodeclarações.

5.3 O candidato que concorrerá a cota PPI deverá preencher a declaração correspondente a sua autodeclaração, conforme os anexos VII e VIII.

5.4 Caso o candidato autodeclarado preto ou pardo, que optou por concorrer às vagas reservadas, seja convocado, deverá enviar a documentação exigida neste edital no item 5.8, conforme solicitação a ser realizada pela Coordenação institucional do Parfor – Equidade, responsável por encaminhar o processo

à Comissão de Heteroidentificação Regular, para verificação da autodeclaração, de acordo com as normativas da Universidade Federal de Sergipe (UFS). As publicações do edital de convocação e os resultados serão feitas na página oficial do curso: <https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola>.

5.5 Será divulgada pela Comissão Avaliadora a convocação para à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

5.6 O candidato convocado que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua convocação condicionada à análise das fotos por Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração.

5.7 O processo de validação previsto no subitem 5.6 é constituído com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade.

5.8 Caso o candidato autodeclarado preto ou pardo e que optou por concorrer pelas reservas de vagas seja convocado, deverá, para realizar o procedimento de Heteroidentificação, enviar 3 (três) fotos em tamanho 5x7, em formato PDF, para o e-mail [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br) e observando as seguintes recomendações:

5.8.1 Visando garantir uma boa qualidade das imagens, as fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, coloridas, com fundo de cor única e neutra, vestindo roupas claras e/ou com tons neutros.

5.8.2 As 3 (três) fotos, atuais e individuais, deverão ser realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato.

5.8.3 A primeira imagem deverá fotografar o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá fotografar o candidato de frente; e por fim, a terceira imagem deverá fotografar o perfil direito do candidato.

5.8.4 Ao finalizar a captura das imagens é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento recomendados.

5.8.5 O candidato deverá renomear os arquivos digitais, identificando-os como: “Foto 1- Nome do candidato”; “Foto 2– Nome do candidato”; “Foto 3 Nome do candidato”.

5.8.6 Para os candidatos que passarão por avaliação por Comissão de Heteroidentificação, os arquivos digitalizados do documento oficial de identificação com foto e do Anexo XII deverão seguir as seguintes recomendações:

I. Digitalização do documento oficial de identificação com foto (frente e verso);

II. As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos documentos com exatidão;

III. O documento do Anexo XIII deverá ser totalmente preenchido pelo candidato com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul;

IV. O candidato deverá renomear os arquivos, identificando-os como: ‘documento de identificação frente e /ou verso– nome do candidato’ e “Anexo XIII- nome do candidato”.

5.9 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável, estando o candidato dispensado de comparecimento para avaliação presencial.

5.10 Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, estará o candidato obrigado a participar de avaliação presencial no período a ser informado na página oficial do curso.

5.11 A convocação e os resultados serão divulgados seguindo um cronograma específico para as análises da Comissão da Heteroidentificação a ser divulgado na página oficial do curso.

5.12 O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horários agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

5.13 Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso, no período a ser divulgado no cronograma específico.

5.14 Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma específico, continuarão no processo seletivo pela ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para tal.

5.15 O candidato que tiver a verificação fenotípica indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, após a análise de todos os recursos, continuarão no processo seletivo pela ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para tal.

5.16 Para o candidato concorrendo a vaga reservada (cota) para indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada, com base na análise documental do Anexo IX.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A COTAS PCD**

6.1 A análise da condição de Pessoa com Deficiência dos candidatos que optaram por essa modalidade de cotas será feita por comissão multiprofissional constituída para esse fim, a qual analisará a documentação exigida no Anexo X deste Edital.

6.2 Os candidatos que concorrem a vagas reservadas (cotas) para pessoas com deficiência (PcD) terão a

efetivação de sua convocação condicionada à análise documental pela Comissão Multiprofissional de Atenção à Saúde dos Servidores, Trabalhadores e Discentes, criada no âmbito da UFS pela Portaria nº 1.285, de 02 de Dezembro de 2022, com profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial; a análise será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

6.3 O candidato com deformidades estéticas ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem, candidatos com distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (Pcd).

6.4 A Comissão Multiprofissional será responsável pela conformidade dos exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), e emitirá relatório conclusivo.

6.5 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável, sendo deferido.

6.6 Se a Comissão Multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

6.7 Caso considere necessário, a Comissão Multiprofissional poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.

6.8 Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, exclusivamente através do e-mail [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br) , num prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.

6.9 Após a análise do recurso pela Comissão Multiprofissional, o candidato poderá ser convocado para perícia médica a ser realizada pela Junta Oficial em Saúde da UFS.

6.10 O candidato convocado para avaliação pericial presencial deverá apresentar, no momento da perícia médica, todos os documentos comprobatórios originais: laudo/relatório médico e exames, originalmente enviados para o e-mail [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br) .

6.11 Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela Junta Oficial em Saúde da UFS e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido na convocação específica, continuarão no processo seletivo pela ampla concorrência, caso possua pontuação suficiente para tal.

6.12 O candidato poderá consultar o resultado da análise da interposição de recurso na página oficial da LEEQ: <https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola> .

6.13 As convocatórias, locais e prazos serão divulgadas na página oficial do curso (<https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola>), respeitando-se cronograma específico.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Conforme cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital, as inscrições serão realizadas no período de 04/02/2026 a 11/02/2026.

7.2 As inscrições serão realizadas através do seguinte e-mail: [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br).

7.3 Os candidatos devem enviar os documentos digitalizados, seguindo a ordem abaixo, **em arquivo único, formato pdf**, para o e-mail [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br) aos cuidados da Comissão de Seleção do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola – Parfor Equidade.

### 7.4 Documentos Obrigatórios para Professor Formador I:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Documento Oficial com Foto;
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto);
- d) Declaração de Compromisso e Disponibilidade (Anexo III);
- e) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação. Quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- f) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura;
- g) Diploma de Graduação, conforme exigido para a disciplina no Quadro 01;
- h) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, conforme exigido para a disciplina no Quadro 01;
- i) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo

menos 2 (dois) dos seguintes critérios:

- I. docência em disciplina de curso de licenciatura;
  - II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - IV. coordenação de curso de licenciatura;
  - V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- j) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- k) Documentos comprobatórios de pontuação do Barema, conforme Anexo V;
- l) Caso seja candidato de cota para Preto ou Pardo, Declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VIII;
- m) Caso seja candidato de cota para indígenas, Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena, conforme anexo IX;
- n) Caso seja candidato de cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo X a ser entregue por candidato na inscrição.

#### **7.5 Documentos Obrigatórios para Professor Formador II:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);
- b) Documento Oficial com Foto;
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto);
- d) Declaração de Compromisso e Disponibilidade (Anexo III);
- e) Documento comprobatório de vínculo a IES ou secretaria de educação, caso pertença ao quadro da IES ou secretaria de educação;
- f) Diploma de Graduação exigido para a disciplina no Quadro 01;
- g) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) ou Pós-Graduação Stricto Sensu, exigido para a disciplina no Quadro 01;
- h) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério;

i) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- I. docência em disciplina de curso de licenciatura;
- II. docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- III. atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- IV. coordenação de curso de licenciatura;
- V. docência ou gestão pedagógica na educação básica.

j) Documentos comprobatórios de pontuação no Barema, conforme anexo V.

k) Caso seja candidato de cota para Preto ou Pardo, Declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo VIII.

l) Caso seja candidato de cota para indígenas, Declaração Étnico-Indígena, conforme anexo IX.

m) Caso seja candidato de cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo XI a ser entregue por candidato na inscrição.

7.5 Para efeito de inscrição serão considerados somente A ÚLTIMA mensagem eletrônica enviada para o endereço eletrônico informado nos itens 7.2 e 7.3, COM O ARQUIVO ANEXO dos documentos citados nos itens 7.4 para Professor Formador I ou 7.5 para Professor Formador II. Serão invalidados quaisquer contatos e documentos enviados anteriormente.

7.6 O não envio de todos os documentos exigidos nos itens 7.4 e 7.5, o envio de documentos ilegíveis ou arquivo corrompido implicará no indeferimento da inscrição.

7.7 Serão indeferidas, automaticamente, as solicitações de inscrições enviadas por quaisquer outras vias distintas da apresentada nos itens 7.2 e 7.3 do presente Edital, bem como fora do prazo estipulado neste edital.

## **8 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

8.1 O Processo Seletivo será desenvolvido em duas etapas:

- a) 1ª etapa – Homologação das inscrições (eliminatória);
- b) 2ª etapa - Análise da documentação apresentada (eliminatória), considerando Barema específico da LEEQ para definição de pontuação, conforme anexo V.

8.2 Somente os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados a participar da 2ª etapa.

8.3 A homologação das inscrições fica condicionada à entrega da documentação exigida nos Itens 7.4 ou 7.5 deste Edital.

8.4 Uma vez homologadas pela Comissão de Seleção, as inscrições serão divulgadas na página da PROGRAD, aba Programa Nacional de Formação de Professores Equidade (Parfor Equidade), Educação Escolar Quilombola. <https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola>, obedecido o prazo determinado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

## **9 DO RESULTADO**

9.1 O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola será publicado no site da PROGRAD, aba Programa Nacional de Formação de Professores Equidade (Parfor Equidade), Educação Escolar Quilombola. <https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola>.

9.2 O Resultado Final será divulgado após a conclusão da análise dos recursos.

9.3 Os resultados serão publicados em a partir de 25/02/2026, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado no **Anexo I** deste Edital.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola – Parfor Equidade, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

10.2 Os recursos serão protocolados mediante preenchimento e envio do formulário disponível no Anexo IV deste Edital para Comissão de Seleção via e-mail: [eduquilombola@academico.ufs.br](mailto:eduquilombola@academico.ufs.br).

10.3 Os recursos serão julgados até o prazo do Resultado Final, informado no Anexo I deste Edital e não exercerão efeito suspensivo no Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola – Parfor Equidade.

10.4 Não serão aceitos recursos impressos, bem como recursos extemporâneos.

10.5 Não serão aceitos recursos inconsistentes do ponto de vista das exigências e especificações

estabelecidas neste Edital, ou em outros editais que vierem a ser publicados a partir deste.

10.6 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

10.7 As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail informado pelos candidatos.

## **11 DA BOLSA**

11.1 O Professor Formador I fará jus a uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) a cada 15h (quinze) de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) alunos, limitando-se a 06 (seis) mensalidades por componente curricular.

11.2 O Professor Formador II fará jus à uma 1 (uma) cota mensal no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) a cada 15h (quinze) de componente curricular ministrado a cada grupo de até 40 (quarenta) alunos, limitando-se a 06 (seis) mensalidades por componente curricular.

11.3 A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFS ou com a CAPES.

11.4 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PARFOR para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do Programa.

11.5 As bolsas serão pagas pela CAPES exclusivamente ao beneficiário, mediante depósito mensal em conta de titularidade do bolsista, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

11.6 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei Nº 11.273/2006, e por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização prévia da CAPES.

11.7 Os candidatos selecionados irão compor um quadro de Bolsistas do Parfor/UFS e farão jus à bolsa à medida que forem lotados e ministrarem um componente curricular em um dos cursos do Parfor - UFS.

11.8 A seleção no processo não garante lotação em todos os semestres do curso. Isso ocorrerá à medida que cada curso necessitar do docente, sempre obedecendo a área de formação/atuação do Docente, bem como suas escolhas de disciplinas no ato da inscrição.

11.9 A lotação será realizada, exclusivamente, pela Coordenação do Curso.

11.10 As vagas serão preenchidas, prioritariamente, seguindo a ordem de classificação e escolhas de

componentes do candidato no ato da inscrição.

## **12 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

12.1 São atribuições do Professor Formador I e II:

12.1.1 elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

12.1.2 zelar pela aprendizagem dos alunos e pela qualidade do ensino ministrado.

12.1.3 orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

12.1.4 participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua.

12.1.5 atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade.

12.1.6 colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional.

12.1.7 organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos alunos e comunicar os resultados à coordenação do curso.

12.1.8 apresentar à coordenação de curso, ao final das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado, o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos alunos;

12.1.9 fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela CAPES, relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

12.1.10 orientar os estudantes, quando solicitado;

12.1.11 auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

12.1.12 manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na implementação do Programa na IES;

12.1.13 participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR EQUIDADE.

## **13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA - PARFOR/EQUIDADE**

13.1 O prazo de vigência do Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para professores aptos a exercer função de professor formador bolsista no curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola – Parfor/Equidade será de um ano, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica o candidato ciente de todas as exigências deste Edital e de acordo com as instruções nele contidas.

14.2 O candidato é responsável pelo correto preenchimento dos formulários no ato da inscrição e pela conferência de toda a documentação obrigatória descrita neste Edital, eximindo-se, a coordenação institucional do Parfor, a coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e a Comissão Avaliadora desta incumbência.

14.3 A falta e/ou inexatidão das declarações, a entrega de documento ilegível, assim como quaisquer outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminarão o candidato e anularão todos os atos decorrentes da inscrição, bem como cadastramento no SGB/CAPES.

14.4 A Universidade Federal de Sergipe não se responsabiliza por falhas técnicas, de comunicação ou congestionamento de dados que impeçam a transferência de informações ou a conclusão de inscrição por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato assegurar-se do correto envio da documentação, inclusive por meio de confirmação de recebimento.

14.5 A inclusão do candidato no cadastro reserva constitui mera expectativa de direito, não implicando obrigação de convocação por parte da Universidade Federal de Sergipe, a qual se dará exclusivamente conforme a necessidade e conveniência do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

14.6 Durante a seleção, é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço eletrônico, fato que isenta a Comissão Avaliadora, a coordenação institucional do Parfor e a coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.7 As inscrições de que trata este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

14.8 A experiência em tutoria não será considerada para efeito de comprovação da experiência mínima de um ano no magistério do ensino básico ou superior.

14.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, ainda que não venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, respeitadas as retificações disponíveis em <https://prograd.ufs.br/pagina/31348-educacao-quilombola> .

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de fevereiro de 2026.

]

Profa. Dra. Marta Élid Amorim Mateus  
Pró-Reitora de Graduação da UFS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES  
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>Cronograma da seleção</b>	
<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	04/02/2026
Período de inscrições exclusivamente pelo e-mail divulgado	04/02/2026 a 11/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar da homologação das inscrições	13/02/2026
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar da homologação das inscrições	16 a 17/02/2026
Publicação do Resultado Final da homologação das inscrições, após Análise dos Recursos	18/02/2026
Avaliação dos documentos comprobatórios, conforme barema (ANEXO V) – sem a presença da(o) candidata(o)	18/02/2026 a 19/02/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação	20/02/2026
Prazo Recursal do Resultado da Avaliação	23/02/2026 a 24/02/2026
Publicação do Resultado Final após Análise do Recurso	A partir de 25/02/2026
Divulgação do Cronograma Específico de Aferição da Comissão de Heteroidentificação Regular	A definir
Divulgação do Cronograma Específico de avaliação da Comissão Multidisciplinar para candidatos à cota PcD	A definir

**ATENÇÃO CANDIDATO:** O respectivo cronograma foi elaborado para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, ressaltamos que se trata de um cronograma provável, pois pode se confirmar, ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo de seleção. Por isso, faz-se **IMPERATIVO** o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio da PROGRAD, especificamente na página do Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO  
ASSINALE PARA QUAL VAGA ESTÁ SE CANDIDATANDO  
(Obrigatório escolher uma opção)**

PROFESSOR FORMADOR I ( ) PROFESSOR FORMADOR II ( )

<b>Nome completo:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>RG:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data de Expedição:</b>
<b>Telefone fixo:</b>		<b>Telefone móvel:</b>
<b>E-mail:</b>		

**Endereço do Currículo Lattes:**

**Componente(s) Curricular(es) Pretendido(s):**

**Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição para Professor Formador I:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) ( )
- b) Documento Oficial com Foto ( )
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto) ( )
- d) Declaração de Compromisso (Anexo III) ( )
- e) Caso seja candidato para cota Preto ou Pardo, declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo IX ( )
- f) Caso seja candidato para cota para indígenas, declaração Étnico-Indígena, conforme anexo XIII ( )
- g) Caso seja candidato para cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo X a ser entregue pelo candidato na inscrição ( )
- h) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro efetivo de secretaria de educação (quando se tratar de IES pública, deve pertencer ao quadro permanente da IES como docente de curso de licenciatura; quando se tratar de IES privada sem fins lucrativos, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; não ser contratado em regime horista e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura); ( )
- i) Declaração da coordenação do curso e/ou da direção do centro onde está lotado, confirmando que está em efetivo exercício, ministrando disciplina(s) em curso de licenciatura. ( )
- j) Diploma de Graduação, conforme exigido para a disciplina no quadro 01. ( )
- k) Certificado de Pós-graduação *Stricto Sensu*, conforme exigido para a disciplina no quadro 01 ( )
- l) Documento comprobatório da experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios:
  - I - docência em disciplina de curso de licenciatura ( )
  - II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica ( )
  - III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica ( )
  - IV - coordenação de curso de licenciatura ( )
  - V - docência ou gestão pedagógica na educação básica ( )
- m) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ( )
- n) Documentos comprobatórios de pontuação no barema, conforme anexo V ( )

**Documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição para Professor Formador II:**

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) ( )
- b) Documento Oficial com Foto ( )
- c) CPF (caso não apareça em outro documento oficial com foto) ( )
- d) Declaração de Compromisso (Anexo III) ( )
- e) Caso seja candidato para cota Preto ou Pardo, declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme anexo IX ( )
- f) Caso seja candidato para cota para indígenas, declaração Étnico-Indígena, conforme anexo IX ( )
- g) Caso seja candidato para cota PCD, documentação conforme estipulada no anexo X a ser entregue por candidato na inscrição ( )
- h) Documento comprobatório de que é Docente da IES ofertante ou que pertence ao quadro e de secretaria de educação; ( )
- i) Diploma de Graduação, conforme exigido para a disciplina no quadro 01 ( )
- j) Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*; ( )
- k) Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério; ( )
- l) Documento comprobatório de experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:
  - I - docência em disciplina de curso de licenciatura;

- II - docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
  - III - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
  - IV - coordenação de curso de licenciatura;
  - V - Docência ou gestão pedagógica na educação básica.
- m) Documentos comprobatórios de pontuação no barema, conforme anexo V.

Ciente dos requisitos para a inscrição e convocação exigidos no EDITAL Nº 07/2026/  
PROGRAD/PARFOR EQUIDADE. Concordo plenamente com os termos propostos.

São Cristóvão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES  
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,

doravante denominado BOLSISTA, vinculado ao Parfor, celebro junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, o presente termo de compromisso e declaro que:

1. Não acumularei, durante o período de vinculação acima citado, a bolsa do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei no 11.273/2006, com qualquer outro programa da CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto aqueles previstos em legislação específica. Caso necessário, solicitarei a imediata suspensão do pagamento da minha bolsa.
2. Tenho ciência dos direitos e obrigações atribuídos à minha função como bolsista do Parfor e declaro conhecer e atender integralmente às normas estabelecidas no Regulamento do Programa para a função para a qual fui selecionado.
3. Estou ciente de que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a suspensão do pagamento.
4. Compreendo que a inobservância das normas do Programa implicará no cancelamento da bolsa e na restituição dos recursos recebidos.
5. Reconheço que a atuação como bolsista no Parfor não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.
6. Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.
7. Estou consciente de que o certame se refere a um quadro de bolsistas e que só farei jus à Bolsa na medida em que for, efetivamente, lotado em um componente curricular.
8. Estou disponível e me comprometo em participar das reuniões e atividades de Planejamento do Módulo do Curso e na elaboração dos materiais e documentos das disciplinas, como relatórios, apostilas, trabalhos dos(as) alunos(as) e diários. **A primeira reunião de planejamento está prevista para os dias 06, 07 ou 08 de abril, com duração de 8h.**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES  
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador  
(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito (a) para concorrer a vaga na(s) disciplina(s)  
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO

RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE  
PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM

EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE, apresento recurso junto à  
Comissão do Processo Seletivo pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar a contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

Assinatura do(a) requerente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES  
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO V**

**BAREMA DE PONTUAÇÃO ESPECÍFICO DA LEEQ PARA PROFESSOR FORMADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	Pont. Máxima do subitem	Valor obtido	Valor máximo do item	Valor obtido no item
1 -Formação*	Doutorado na área da disciplina que solicita inscrição, com tese na Educação Escolar Quilombola	30,0		30,0	
	Doutorado na área da disciplina solicita que solicita inscrição	27,0			
	Mestrado na área da disciplina que solicita inscrição, com dissertação na Educação Escolar Quilombola	25,0			
	Mestrado na área da disciplina que solicita inscrição	22,0			
	Especialização em Curso de Educação Escolar Quilombola	20,0			
	Especialização na área da disciplina que solicita inscrição ou em Educação, Antropologia e/ou Ensino, com monografia na Educação Escolar Quilombola.	18,0			
	Especialização na Educação, Antropologia e/ou Ensino	15,0			
	Experiência como formador(a) em cursos de formação inicial e continuada de professoras(es) Quilombolas: 2 pontos para cada disciplina como formador(a) em cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado e 2 pontos para o total de cada 60h na formação continuada ministrada (minicursos, oficinas, palestras, aperfeiçoamento etc.)**	Até 24,0			
	Experiência como formador(a) em cursos de formação inicial e continuada de professoras(es): 1 ponto para cada disciplina como formador(a) em cursos de licenciatura, especialização, mestrado e doutorado e 1 ponto para o total de cada 60h na formação continuada (minicursos, oficinas, palestras, aperfeiçoamento etc **.	Até 10,0			
	Experiência como professor(a) da Educação Superior 1 ponto por semestre	Até 12,0			

2 - Experiência	Experiência como professor(a) da Educação Superior em disciplinas específicas de EREER e EEQ. 1,5 ponto por semestre	Até 16,0		60
	Experiência como professor(a) em escolas quilombolas. 2 pontos por ano de trabalho.	Até 18,0		
	Experiência como professor(a) em escolas da Educação Básica. 1 ponto por experiência.	Até 16,0		
	Coordenação de projeto de pesquisa aprovado sobre Educação Escolar Quilombola. 4 pontos por projeto por ano de desenvolvimento	Até 20,0		
	Participação como membro de projeto de Pesquisa sobre Educação Escolar Quilombola, 3 pontos por projeto por ano de desenvolvimento.	Até 18 pontos		
	Participação como membro de projeto de Pesquisa sobre Educação das Relações Étnico- Raciais ou Políticas de Ações Afirmativas com foco em estudantes quilombolas. 2 pontos por projeto por cada do ano de desenvolvimento	Até 10 pontos		
	Participação em setores, organizações da sociedade civil, coletivos e/ou entidades que atuam na Educação Escolar Quilombola como secretarias de educação, CONAQ, NEABI, coletivos. 2 pontos por participação a partir de 1 ano.	Até 20,0		
	Orientação de iniciação científica júnior, iniciação científica e pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso, monografia de Especialização, dissertação e tese sobre Educação Escolar Quilombola. 1 ponto por orientação de IC-J, IC e TCC, 2 pontos por orientação de Especialização, 3 pontos por orientação de dissertação e 4 pontos por orientação de tese sobre EEQ. Acrescenta-se 1 ponto para cada orientação com temática da Educação Escolar Quilombola ou com orientando estudante quilombola.	Até 10,0		
	Coordenação em projeto de extensão e/ou ensino em escolas quilombolas, 4 pontos por projeto por ano de desenvolvimento.	Até 16,0		
	Participação em projeto de extensão e/ou ensino em escolas quilombolas.3 pontos por projeto por ano de desenvolvimento.	Até 16,0		
Participação em projeto de pesquisa, extensão e/ou ensino ou da comunidade desenvolvido visando o fortalecimento dos territórios quilombolas. 1 ponto por projeto por ano de desenvolvimento.	Até 10,0			
Experiências que não foram pontuadas nos itens 1 e 2 que tenham relação com a ementa do componente que se candidatou	Até 5,0			
3 - Documentação sobre comunidade à qual pertence	Pertencimento à comunidade quilombola, conforme anexo VII	Até 10,0		
<b>Total de Pontos obtidos</b>				

\*Cada certificado/ comprovação de formação será contabilizado apenas uma única vez. Será considerada a maior nível de formação.

\*\* Experiência na formação inicial (licenciatura) será contabilizada por disciplina e em formação continuada será contabilizado a carga horária da experiência até totalizar 60 horas para cada ponto. Disciplinas na formação inicial ou cargas horárias de formação continuada serão contabilizadas apenas uma única vez.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA  
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR  
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR  
QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO VI**

**EMENTAS DAS DISCIPLINAS DA LEEQ**

<b>Tema Dialógico III: Educações, identidades e modos de vida nas/das comunidades quilombolas</b>
Concepções comunitárias e interculturais das diferentes identidades nos territórios quilombolas Créditos: - Carga horária total: 60 Teo: 45 Pra: (Exe: - Ext: 15) Pré-requisito: - Ementa: Infância, Juventude e Velhice em territórios quilombolas. Gênero em territórios quilombolas. Epistemologias ancestrais. Valores civilizatórios afro-brasileiros (Circularidade, Oralidade, Religiosidade, Energia Vital (axé), Corporeidade, Ludicidade, Musicalidade, Memória, Ancestralidade e Cooperativismo/Comunitarismo). Bem viver. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas sobre diferentes identidades em territórios quilombolas.
Educação de jovens, adultos e idosos e a Educação Escolar Quilombola Créditos: - Carga horária total: 60 (Teo: 45 Pra: (Exe: 15 Ext: -) Pré-requisito: Ementa: Educação Escolar Quilombola, Educação popular e Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Concepções teórico-metodológicas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e a Educação Escolar Quilombola. Interculturalidade crítica e reflexiva no processo de ensino aprendizagem das pessoas da Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Paulo Freire e a educação libertadora. Trajetória histórica da Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Políticas, programas educacionais e legislação para educação de jovens e adultos. Educação de Jovens, Adultos e Idosos, Cultura e trabalho no mundo contemporâneo. Diversidade e Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Experiências de vida dos jovens, adultos e idosos quilombolas, ligadas às vivências cotidianas individuais e coletivas e ao mundo do trabalho. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombola sobre Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
Avaliação educacional em espaços escolares quilombolas Créditos: - Carga horária total: 60 Teo: 45 Pra: (Exe:15 Ext:- ) Pré-requisito: Ementa: Sentidos, perspectivas e relevância da avaliação educacional a nível de sistemas, programas e instituições, em um olhar intercultural. Tensões interculturais nas políticas e práticas de avaliação educacional no Brasil. Avaliação da Aprendizagem em Sociedades Multiculturais. Pressupostos teórico-metodológicos da avaliação para Educação Escolar Quilombola. Avaliação institucional e de políticas educacionais. Tipos de avaliação do processo de ensino e aprendizagem.

Instrumentos, técnicas e funções da avaliação. Avaliação e construção do conhecimento. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas envolvendo as discussões de avaliação educacional em diferentes contextos escolares

#### Experiências nas escolas e comunidades quilombolas III

**Créditos:** 3 **Carga horária total:** (Teo: 15 Pra: 15, Ext: 15) **Pré-requisito:** -

**Ementa:** Constituição das escolas quilombolas e seus etnoterritórios educacionais como espaço de formação e ação docente comprometida. Estudos das temáticas e experiências identificadas no etnoterritório educacional. Socialização e disponibilização, por meio de oficinas, trabalhos comunitários, palestras etc., dos conhecimentos trabalhados nos Temas Dialógicos para as comunidades escolares e quilombolas. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas envolvendo a temática de currículo e/ou experiências desenvolvidas em comunidades quilombolas.

#### Tema Dialógico IV: Saberes e fazeres quilombolas em diálogos interculturais científicos, artísticos e éticos

##### Educação e corpo

**Créditos:** 3 **Carga horária total:** 45 (Teo: 30 Pra: 15 Ext: -) **Pré-requisito:** -

**Ementa:** Abordagem antropológica do corpo na educação. Educação intercultural, corpo e cidadania. Corporeidade e Subjetividade: debates contemporâneos. O corpo, natureza e culturas. Corpos e formas de subjetivação. Pedagogia da Corporeidade. Escolarização do corpo. Políticas do corpo. Corpo e as relações de gênero, classe, raça e etnia. Diferentes linguagens corporais e/ou artísticas nas suas relações com o processo educacional. Corpo, educação intercultural e democracia. Corpo, educação e identidade em comunidades quilombolas. Protagonismo do corpo na afirmação das identidades quilombola e indígena. Práticas educativas e docentes, corpo e comunidades quilombolas.

##### Tecnologias Digitais e Educação Intercultural

**Créditos:** 4 **Carga horária total:** 60 (Teo: 30 Pra: 15 Ext: 15) **Pré-requisito:**

**Ementa:** Introdução as Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC. Conceitos de cultura, cibercultura, cultura digital. Tecnologias digitais na sociedade contemporânea. Cultura, educação intercultural e tecnologias digitais. Tecnologias Digitais e a Educação Escolar Quilombola. Produção de conteúdos digitais para a Educação Escolar Quilombola. Tecnologias digitais e aprendizagem para a diversidade. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas sobre tecnologias digitais na escola.

##### Saúde e soberania alimentar das comunidades quilombolas

**Créditos:** 4 **Carga horária total:** 60 (Teo: 45 Pra: 15 Ext: ) **Pré-requisito:**

**Ementa:** Definição e estudo de temáticas de saúde e nutrição, com foco nas estratégias sanitárias, agroecológicas e políticas de promoção da soberania alimentar em comunidades quilombolas, políticas públicas, Direito humano à Alimentação adequada. Conceitos básicos sobre alimentação tradicional, segurança e soberania alimentar, nutricídio, alimentação tradicional quilombola, saberes e práticas agroecológicas de produção de alimentos, tecnologias sociais e desafios estruturais de produção, estratégias ancestrais, pedagógicas e políticas de promoção da soberania alimentar. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas envolvendo o direito a saúde e a soberania alimentar.

##### Política e gestão educacional em territórios quilombolas

**Créditos:** 4 **Carga horária total:** 60 (Teo: 45 Pra: 15, Ext: -) **Pré-requisito:** -

**Ementa:** Fundamentos da política e da gestão educacional numa perspectiva histórica. Política e financiamento da educação no Brasil. A gestão escolar: modelos, práticas e as instâncias de representação colegiada na escola. Autonomia das escolas e a participação das comunidades quilombolas e suas lideranças. Educação, gestão democrática e participação. Gestão escolar

quilombola no contexto da cultura e legislação educacional não-quilombola brasileira: especificidades e conflitos. Projeto Político Pedagógico para a Educação Escolar Quilombola. Gestão, avaliação institucional e Educação Escolar Quilombola. Aspectos normativos nacionais, estaduais e municipais, a jornada e o trabalho dos profissionais da educação, a organização do tempo e do espaço escolar articulados com o universo sociocultural quilombola. Experiências de gestão de escolas quilombolas.

#### Libras

**Créditos:** 4 **Carga horária total:** 60 (Teo: 45 Pra: 15, Ext: -) **Pré-requisito:** -  
**Ementa:** Fundamentos históricos e sociológicos de inserção do surdo em sociedade; políticas de Educação para surdos; Legislação/políticas públicas para a área da surdez e demais deficiências; Status da Língua de Sinais Brasileira; Cultura e identidade surdas; Organização linguística da Libras: morfologia, sintaxe e semântica; vocabulário básico para uso no cotidiano.

#### Seminário Integrador do Núcleo Básico Comum

**Créditos:** 2 **Carga horária total:** 30 (Teo: - Pra: - Ext: 30) **Pré-requisito:** -  
**Ementa:** Elaboração e socialização dos estudos e experiências realizadas no Núcleo Básico Comum. Compartilhamento e debate da análise da avaliação (processual) realizada nas atividades Tempo Comunidade e Tempo Universidade. Debate de temas sobre a EEQ e a profissão docente. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombola.

#### Experiências nas escolas e comunidade quilombola IV

**Créditos:** 3 **Carga horária total:** 45 (Teo: 15 Pra: 15 Ext: 15) **Pré-requisito:** -  
**Ementa:** Constituição das escolas quilombolas e seus etnoterritórios educacionais como espaço de formação e ação docente comprometida. Estudos das temáticas e experiências identificadas no etnoterritório educacional. Socialização e disponibilização, por meio de oficinas, trabalhos comunitários, palestras etc., dos conhecimentos trabalhados nos Temas Dialógicos para as comunidades escolares e quilombolas. Ações e atividades de extensão junto ao movimento quilombola, comunidades quilombolas e/ou escolas quilombolas envolvendo a temática de currículo e/ou experiências desenvolvidas em comunidades quilombolas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES  
APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR/EQUIDADE** da UFS, com ingresso previsto no ano letivo de 2026, que o( a) professor(a) \_\_\_\_\_ (nome completo) Portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ é membro(a) da Comunidade Quilombola, localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_.

Estamos cientes de que, caso seja constatada qualquer falsidade nas informações prestadas e/ou fraudes nos documentos fornecidos, estaremos sujeitos (as) às penalidades legais.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente(a) da Associação Quilombola:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Carimbo da Associação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) morador(a) da Associação Quilombola:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) morador(a) da Associação Quilombola:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA  
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA  
NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA – PARFOR  
EQUIDADE**

**ANEXO VIII  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,

portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital Nº

**07/2026/PROGRAD//PARFOREQUIDADE/UFS**, que sou \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito,

e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA  
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR  
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR  
QUILOMBOLA – PARFOR EQUIDADE**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da inscrição do/a candidato/a. A declaração deve ser assinada por membros da comunidade indígena (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome do  
povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, Número do Documento de  
Identificação \_\_\_\_\_, telefone ( )

\_\_\_\_\_, concorrendo ao **EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD /PARFOR  
EQUIDADE/UFS**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA  
PARA PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR  
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR  
QUILOMBOLA, para preenchimento de vagas na condição de indígena, é indígena  
pertencente à etnia \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade  
indígena \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da comunidade/aldeia indígena),  
localizada no município \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) declarante

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

—

LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

N.º do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

**EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD/PARFOR EQUIDADE/UFS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA PARA  
PROFESSORES APTOS A EXERCER FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR  
BOLSISTA NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR  
QUILOMBOLA**

**ANEXO X**

**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

**DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

**1. Candidatos com Deficiência Física:**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

**2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.- Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

**3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura,

especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.- Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### **4. Candidatos com Deficiência Intelectual:**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

#### **5. Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD):**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

#### **6. Candidatos com Deficiência Múltipla:**

Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.- Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.